



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Criado pela LEI MUNICIPAL nº 481 de fevereiro de 2011

EDIÇÃO ORDINÁRIA 068/2026 - Nova Olinda-PB, 31 de agosto de 2026.

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 053/2026

O Prefeito do Município de Nova Olinda, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Nova Olinda-PB, Lei municipal de 04 de abril de 1992, **pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Lei Municipal nº 014/2011, e pelo art. 30, I, da Constituição Federal,**

CONSIDERANDO a ausência de previsão legal no âmbito municipal acerca do percentual de consignação para empréstimos aos servidores públicos desta Municipalidade,

CONSIDERANDO as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores nesse tipo de contratação;

DECRETA:

Art. 1º. O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Município de Nova Olinda-PB, será de 45% (quarenta e cinco por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

I - Amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

II - Utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Olinda – PB, 31 de agosto de 2026.

Publique-se e dê-se ciência.



CÍCERO DAVID DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Nova Olinda

